



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

PROJETO DE LEI Nº. 3.137/2019

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO, FABRICAÇÃO, UTILIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE CANUDOS PLÁSTICOS FEITOS DE POLIPROPILENO, POLIESTIRENO OU QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO SEJA BIODEGRADÁVEL NO MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, utilização, distribuição ou comercialização de canudos plásticos feitos de polipropileno, poliestireno ou qualquer outro material que não seja biodegradável no município de Ouro Fino.

Parágrafo único. Os canudos plásticos serão substituídos por canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 2º Aplicam-se às disposições desta Lei as diretrizes e princípios da Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, e da Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Art. 3º A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeitará os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e em seu regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 06 (seis) meses, notadamente em relação às pessoas deficientes que precisam de canudos plásticos para sugar líquidos, como também, em relação do modo de agir da fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 01 (um) ano após sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",
em 23 de outubro de 2019.

Rosângela Tonon
Vereadora
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

JUSTIFICATIVA

É com muita honra que submeto ao plenário o presente projeto de lei que tem por objetivo a proibição em nosso Município da fabricação, utilização, distribuição ou comercialização de canudos plásticos feitos de polipropileno, poliestireno ou qualquer outro material que não seja biodegradável.

A propositura em questão já é lei em muitos municípios que promovem políticas públicas voltadas ao combate à poluição do meio ambiente e ingestão desses materiais por diversos animais.

Isso porque, o canudo plástico é um dos maiores problemas ecológicos contemporâneos. Se cada Brasileiro usar um canudo plástico por dia, em um ano terão sido consumidos 75.219.722.680 canudos.

A nível internacional, estima-se que os americanos usem 500 milhões de canudos por dia. De acordo com estudo promovido pelo governo dinamarquês, em 1964, produzíamos 15 milhões de toneladas de plástico; em 2014, foram 311 milhões. A expectativa é dobrar a quantidade nos próximos 20 anos.

Disseminado junto com redes de *fast food* e o delivery de restaurantes, o dano causado por plásticos vem atraindo a atenção de governos, entidades e diversos agentes da sociedade civil.

A França recentemente anunciou que proibirá a provisão de copos, taças, pratos e talheres de plástico, a menos que mudem substancialmente sua composição química. A Escócia, por sua vez, irá banir cotonetes de plástico até o fim de 2019.

Outras cidades nos Estados Unidos anunciaram medidas similares. O próprio mercado já promoveu iniciativas nesse sentido, buscando novas fontes e matérias primas renováveis.

É sabido que no Brasil as políticas de incentivo aos sistemas de reciclagem ainda estão muito aquém do ideal, cumprindo, por outro lado,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

ressaltar o grande leque de alternativas para substituir os canudos de plástico.

Apesar de muitas vezes desnecessários, canudos podem também ser feitos de metal - aço inox, entre outros - vidro, papel ou mesmo materiais comestíveis. Ainda que hoje o preço por unidade seja maior, com o aumento da produção, é esperado que os custos relativos fiquem cada vez menores.

Por fim, bom ressaltar que a vizinha cidade de Pouso Alegre já aprovou uma lei neste mesmo sentido, e recentemente a Cidade de Varginha.

Sendo assim, a presente propositura visa automaticamente à produção de produtos mais sustentáveis e, conseqüentemente, a redução de resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

Com estas considerações e por objetivar o incentivo da consciência ecológica e a proteção do meio ambiente, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do projeto de lei ora apresentado

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",
em 23 de outubro de 2019.

Rosângela Tonon
Vereadora
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG